



Protocolo n.º 20.301.097-4

**9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 13/2019 CELEBRADO
ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
E CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO
PARANÁ – CIEE**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, DR. ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO, CPF nº 045.885.439-54 e pelo RG nº 7.097.617-0 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ (CIEE)**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, CEP 80.030-180, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Antoninho Caron, portador da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 736.273-0, inscrito no CPF/MF nº 080.071.529-20, resolvem celebrar o 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2019, proveniente do Pregão Eletrônico nº 009/2019 (Protocolo nº 15.155.826-7), cujo resultado fora homologado em 27/05/2019 (DIOE/PR nº 10445), conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DA BOLSA-AUXÍLIO

Nos termos da deliberação CSDP nº 009/2023, ficam repactuados os valores relativos as bolsas-auxílios pagas pela **CONTRATANTE**, nos termos abaixo, **a partir de 01/05/2023**:

Valor Atual da Bolsa		Novos Valores	%
Ensino-Médio	R\$ 465,83	R\$ 622,66	33,67
Graduação	R\$ 750,00	R\$ 1.002,52	33,67
Pós-Graduação	R\$ 1.700,00	R\$ 2.142,73	26,04



CLÁUSULA SEGUNDA: DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Nos termos do contrato originário, fica estabelecido o valor de 3,647% referente para a taxa a ser percebida pela contratada, ante aos 4,1373% percebidos atualmente nos seguintes termos por comum acordo:

TAXA MÉDIA			
Taxa Atual	Taxa Sobre Residual	Subtotal	% Total
R\$ 19,27	R\$ 3,24	R\$ 22,51	3,6158%
R\$ 31,03	R\$ 5,22	R\$ 36,25	3,6163%
R\$ 70,33	R\$ 9,16	R\$ 79,49	3,7097%
MÉDIA			3,647%

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR ATUAL ESTIMADO PARA O PERÍODO

O valor atual previsto para o período de 01/05/2023 a 01/07/2024 é de R\$ 11.392.914,38 (onze milhões e trezentos e noventa e dois mil e novecentos e quatorze reais e trinta e oito centavos), sendo R\$ 8.745.404,32 para bolsa auxílio, R\$ 361.823,61 para taxa administrativa, R\$ 2.285.686,45 para vale-transporte a depender do número de estagiários.

CLÁUSULA QUARTA: DO NOVO VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO

O novo valor atual previsto para o período de 01/05/2023 a 01/07/2024 é de R\$ 14.062.525,06 (quatorze milhões e sessenta e dois mil e quinhentos e vinte e cinco reais e seis centavos), sendo R\$ 11.362.450,05 para bolsa auxílio, R\$ 414.388,55 para taxa administrativa, R\$ 2.285.686,45 para vale-transporte a depender do número de estagiários.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR ESTIMADO DO TERMO

O valor decorrente das alterações previstas nas cláusulas primeira e segunda deste para o período de 01/05/2023 a 01/07/2024 é de R\$ 2.669.610,68 (quatorze milhões e sessenta e dois mil e quinhentos e vinte e cinco reais e seis centavos), sendo R\$ R\$ 2.617.045,74 para bolsa auxílio, R\$ 52.564,94 estimado para taxa, a depender do número de estagiários.

Parágrafo Único: Não há alteração no valor estimado para vale transporte em decorrência da celebração deste termo.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento decorrente do objeto deste aditivo contratual correrá à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes. Fonte: 250 - Diretamente Arrecadados. Nesta registrada na rubrica: 3.3.90.36.07 –

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including "PP" and "Loureiro"]

Bolsa Auxílio Estagiários, 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais/CIEE e 3.3.90.49.07 – Auxílio Transporte/Estagiários.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas constantes do contrato originário e as demais alteradas por termos aditivos celebrados, exceto aquelas alteradas por este termo, permanecendo inalteradas e vigentes.

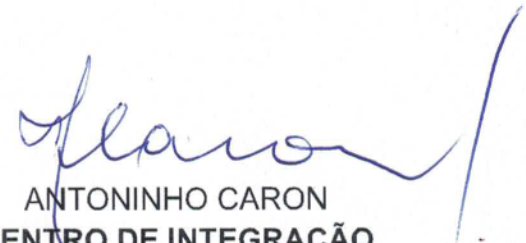
CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná, devendo ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do disposto no art. 110, da Lei nº 15608/2007, da Lei Estadual nº 20.927/2021 e da Resolução DPG nº 265/2021, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

E, por estarem às partes justas e acordadas através de seus representantes, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, data de assinatura digital¹.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO
ESTADO DO PARANÁ
Contratante



ANTONINHO CARON
CENTRO DE INTEGRAÇÃO
EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ -
CIEE
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Luana Fernanda Adão Teta
Coordenadora do Núcleo de Administração de
Convênios com Órgãos Públicos - NACOP
OAB/PR 97.057



¹ A data de assinatura será a data que a CONTRATANTE realizará a assinatura digital.